MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Avenida Vicente Simões, 1.111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

EDITAL Nº 30/2016
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL / IFSULDEMINAS

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES E EGRESSOS DOS *CAMPI* E REITORIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, constituída pela Portaria nº 1.360 de 25 de julho de 2016 da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e seguindo determinação do Conselho Superior, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2016, vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes dos *campi* avançado de Carmo de Minas e Três Corações, os Técnicos Administrativos em Educação da Reitoria, e os egressos dos *campi* Machado, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre para a escolha dos membros representantes das categorias acima enumeradas que comporão o Conselho Superior deste Instituto, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008 e o Artigo 2º do seu Regimento Interno (Resolução nº 25/2016).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos representantes para a composição do Conselho Superior deste IFSULDEMINAS, biênio 2016–2018, conforme preceitua o Art. 8º do seu Estatuto.

1.2. A escolha dos representantes ocorrerá em cada um dos *campi* e Reitoria do IFSULDEMINAS, conforme:

1.2.1. um titular e respectivo suplente representante dos docentes dos *campi* avançados de Carmo de Minas e Três Corações;

1.2.2. um titular e respectivo suplente representante dos técnicos administrativos da Reitoria e dos *campi* avançados de Carmo de Minas e Três Corações;

1.2.3. um titular e respectivo suplente representante dos discentes dos *campi* avançados de Carmo de Minas e Três Corações;

1.2.4. quatro titulares e respectivos suplentes representantes dos egressos dos *campi* Machado, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre.

1.3. Os candidatos devem inscrever-se por meio de chapas, sendo um titular e um suplente, em suas respectivas unidades de lotação, obedecendo à categoria a qual pertencem.

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

	E V E N T O S	P E R Í O D O S
01	1ª Reunião da Comissão Eleitoral para elaboração do Edital do Regulamento Eleitoral	28/07/2016
02	Publicação do Edital do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Central	29/07/2016
03	Inscrição de Candidatos	01/08/2016 até às 15h do dia 03/08/2016
04	Publicação da lista de candidatos inscritos pela Comissão Eleitoral Central	03/08/2016
05	Apresentação de pedidos de impugnação de candidaturas	04/08/2016
06	Análise e julgamento do pedido de impugnação de candidatos pela Comissão Eleitoral	05/08/2016
07	Publicação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação de candidatos	05/08/2016
08	Homologação e publicação das inscrições de candidaturas, após análise de impugnações pela Comissão Eleitoral Central	08/08/2016
09	Publicação da lista de votantes	08/08/2016
10	Realização de Campanha Eleitoral	08/08/2016 até às 23h59min do dia 10/08/2016
11	Indicação dos Fiscais dos candidatos	09/08/2016
12	ELEIÇÃO	11/08/2016
13	Apuração dos votos	11/08/2016, após o encerramento da votação
14	Publicação dos Resultados da votação	12/08/2016

15	Prazo para apresentação de Recursos ao Resultado da votação	15/08/2016, até às 12h
16	Análise e publicação dos Recursos ao Resultado da votação	16/08/2016
17	RESULTADO FINAL e encaminhamento ao Conselho Superior	17/08/2016
18	Posse dos novos Conselheiros	01/09/2016 (previsão)

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende: a constituição das Comissões Eleitorais Central e Locais, a inscrição dos candidatos, a campanha eleitoral, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor do IFSULDEMINAS para designação.

3.2. O processo de escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos do Conselho Superior do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais dar-se-á através de votação secreta, do qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS, bem como os alunos regularmente matriculados e egressos.

3.2.1. Somente os alunos com matrícula regular ativa no IFSULDEMINAS poderão votar e ser votados para as representações discentes do Conselho Superior.

3.3. Os mandatos dos representantes do Conselho Superior do IFSULDEMINAS serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IFSULDEMINAS.

4. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

4.1. A Comissão Eleitoral Central será designada por portaria do Reitor.

4.1.1. Caberá ao Reitor e aos Diretores Gerais dos *campi* disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

4.2. A Comissão Eleitoral Central tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do Conselho Superior.

4.2.1. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Central:

I. elaborar e fazer cumprir o presente Edital;

II. presidir e coordenar o processo eleitoral;

III. receber inscrições dos candidatos;

IV. elaborar junto com as comissões eleitorais locais todo o material do certame;

V. homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;

VI. garantir a ordem alfabética na apresentação dos nomes dos candidatos no sistema de votação;

VII. acompanhar a campanha eleitoral;

VIII. divulgar instruções sobre a forma de votação;

IX. deliberar sobre recursos interpostos;

X. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

XI. dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos, quanto à interpretação dos critérios da consulta;

XII. encaminhar o resultado da eleição ao Reitor do IFSULDEMINAS, bem como competente Relatório Final;

XIII. decidir sobre os casos omissos.

4.3. A Comissão Eleitoral Central deverá repassar as orientações para as Comissões Eleitorais Locais em cada um dos *campi* do IFSULDEMINAS, sendo esta Comissão Eleitoral Local indicada pelos Diretores Gerais e designada por portaria do Reitor.

4.3.1. A Comissão Eleitoral Local será constituída **por 1 (um) representante de cada categoria** (docente, discente e técnico administrativo), assegurando a participação igualitária das diferentes categorias representativas, a fim de implementar o processo eleitoral, na forma estabelecida por este Edital para Escolha dos Representantes no Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

4.4. Os representantes do corpo discente deverão ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de sua designação.

4.5. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Local:

I. divulgar e operacionalizar todo o processo eleitoral previsto neste Edital, no âmbito de seu *campus*;

II. fazer cumprir o presente Edital;

III. acompanhar e coordenar o processo eleitoral;

IV. publicar a lista de votantes;

V. divulgar instruções sobre a forma de votação;

VI. providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;

VII. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

VIII. definir os locais de funcionamento das seções eleitorais;

IX. credenciar fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem junto ao processo eleitoral;

X. atender as solicitações feitas pela Comissão Eleitoral Central não constantes no presente Edital.

4.6. Aos integrantes das comissões eleitorais fica **vedada a inscrição como candidatos** à eleição para o Conselho Superior.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão por chapas, contendo o nome do Titular e seu respectivo Suplente, devendo o suplente ser da mesma unidade, no caso de candidaturas de egressos. Para as chapas de docente, discente e técnico administrativo, o titular e suplente não precisam ser necessariamente da mesma unidade.

5.2. As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir do dia 01/08/2016 até às 15h (quinze horas) do dia 03/08/2016, da seguinte maneira:

5.2.1. Preenchimento de Requerimento próprio (Anexo I – Formulário de Inscrição) disponibilizado na página eletrônica do IFSULDEMINAS, no site www.ifsuldeminas.edu.br, acompanhado dos documentos, conforme item 5.2.2, que poderá ser protocolizado, junto à Comissão Eleitoral Local, no gabinete de cada *campus* que, por sua vez, encaminhará para a Comissão Eleitoral Central.

5.2.2. A comprovação do vínculo de quaisquer das categorias representativas, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante:

5.2.2.1. declaração solicitada pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos na sua respectiva unidade de lotação, no caso de servidor;

5.2.2.2. declaração solicitada pelo candidato à Gerência de Apoio ao Ensino, ou seu correspondente na estrutura administrativa dos *campus*, no caso de discente;

5.2.2.3. diploma, certificado, declaração de conclusão de curso emitida pelo setor de Registro Acadêmico ou histórico escolar, no caso dos egressos;

5.2.2.4. perfil dos candidatos (Titular e Suplente), conforme Anexos V, VI, VII e VIII, disponibilizados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br

5.2.3. O pedido de registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Edital.

5.3. A impugnação de inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Central, devidamente fundamentada, por meio do protocolo de cada *campus*, conforme Anexo IV (Solicitação de Impugnação), disponível no site www.ifsuldeminas.edu.br

5.4. A homologação das inscrições pela Comissão Central será efetivada mediante certificação dos dados dos inscritos, conforme item 5.2.1 deste edital, realizada pelos setores competentes do IFSULDEMINAS, em cada categoria.

5.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Central deverá homologar, conforme cronograma, o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes, por categoria representativa, em ordem alfabética considerando o nome do Titular, para a ciência dos interessados.

5.6. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral Central, conforme Anexo III (Formulário de Recurso), disponível no site www.ifsuldeminas.edu.br, e procedimentos constantes no item 14 deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão candidatar-se a membros do Conselho Superior os docentes e técnicos administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS e todos os alunos a partir de 16 anos, matriculados nos cursos presenciais oferecidos pelos *campi*, nas modalidades integrado, subsequente, superior e pós-graduação, na forma do item 3.2. deste edital, bem como os egressos.

6.2. Não poderão inscrever-se como candidatos:

6.2.1. Os casos descritos no Parágrafo único do Artigo 6º do Regimento Geral do IFSULDEMINAS com suas respectivas alterações:

6.2.1.1 ter respondido a processo administrativo disciplinar e ter sofrido sanções com trânsito em julgado na forma da Lei;
6.2.1.2 que tenham sofrido alguma sanção penal através de processo em que tenha havido trânsito em julgado;
6.2.1.3. servidores temporários, substitutos e terceirizados;

6.2.1.4. servidores em licença sem vencimento;

6.2.1.5. servidores à disposição de outros órgãos;

6.2.1.6. os membros das Comissões Eleitorais.

6.3. Os candidatos que pertencem a mais de uma categoria e desejarem se candidatar a membros do Conselho Superior deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – discente / técnico administrativo - candidata como técnico administrativo;

II – egresso / técnico administrativo - candidata como técnico administrativo;

III- egresso / docente - candidata como docente;

IV- egresso / discente - candidata como discente;

V- técnico administrativo / docente - candidata como docente;

VI – discente / docente - candidata como docente.

VII - discente com matrícula em mais de um curso poderá se candidatar no campus onde possui a matrícula mais antiga.

7. DA FORMA DE ESCOLHA

7.1. Os conselheiros e seus respectivos suplentes (chapa), representantes dos docentes, técnicos administrativos em educação, discentes e egressos, serão escolhidos em ordem decrescente de votos válidos.

7.2. Os candidatos (chapas) somente poderão ser votados por seus pares.

7.2.1. Será eleita a chapa mais votada de cada categoria.

8. DOS ELEITORES

8.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal do IFSULDEMINAS, em efetivo exercício na data de 30 de julho de 2016, os discentes regularmente matriculados na data de 30 de julho de 2016 nos cursos presenciais oferecidos pelos *campi*, nas modalidades integrado, subsequente, superior e pós-graduação e os egressos.

8.2. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

I – discente / técnico administrativo - vota como técnico administrativo;

II – egresso / técnico administrativo - vota como técnico administrativo;

III- egresso / docente - vota como docente;

IV- egresso / discente - vota como discente;

V- técnico administrativo / docente - vota como docente;

VI – discente / docente - vota como docente.

8.3. O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

8.4 Serão geradas listas de votantes no dia 1º de agosto de 2016 pelos setores competentes nos *campi* e Reitoria e enviadas à Comissão Eleitoral Central. Após o fornecimento das listas, será necessário verificar se algum dos eleitores pertence a mais de um dos grupos mencionados no item 8.2.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. O período de campanha eleitoral será de 08/08/2016 até 10/08/2016.

9.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 14.4 deste Edital.

9.3. Será permitido, durante o processo eleitoral, afixar cartazes apenas nos locais designados pela Comissão Eleitoral Local, e caberá ao candidato (chapa) retirá-los até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/08/2016, sob pena de punição como preceitua o item 14.4.

9.4 Durante o período de campanha, os candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFSULDEMINAS para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar. Durante a campanha, os candidatos não poderão prejudicar as atividades normais do *campus* e da Reitoria, danificar o seu patrimônio, ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro às normas e regimentos do IFSULDEMINAS.

9.5. A Comissão Eleitoral Central disponibilizará no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS www.ifsuldeminas.edu.br o perfil dos candidatos (conforme Anexos V, VI, VII e VIII) legalmente inscritos para o processo eleitoral do Conselho Superior, separados por categoria, **sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.**

9.6. Não será permitida no dia da votação a distribuição de material impresso de propaganda e campanha dos candidatos.

9.7. O material para publicidade será de responsabilidade de cada candidato, por cuja produção e conteúdo ficará inteiramente responsável, devendo respeitar as determinações presentes no Código de Ética do IFSULDEMINAS, nos seus artigos 7º e 8º e respectivos incisos.

9.8 Não é permitido o uso do e-mail institucional pelo candidato. Somente a Comissão Eleitoral poderá utilizá-lo como ferramenta de divulgação das eleições.

9.9. Fica a cargo dos candidatos a divulgação de seus programas e propostas em meios alternativos de comunicação.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. O voto será:

I. facultativo;

II. secreto, e

III. on-line ou presencial.

10.2. Em nenhuma hipótese o voto será exercido por correspondência ou procuração.

10.3. A votação ocorrerá no dia 11/08/2016, das 08h (oito horas) às 21h (vinte e uma horas) pela internet e nas seções eleitorais nos *campi* Machado, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre e nos *campi* avançados de Carmo de Minas e Três Corações, cujos locais serão definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral Local. Na Reitoria, a votação ocorrerá somente on-line, também no horário de 08h às 21h, quando o sistema ficará disponível.

10.4. O eleitor que for à seção eleitoral votará por ordem de chegada.

10.5 A votação será feita através do sistema de votações eletrônicas.

10.5.1 A partir das listas fornecidas pelos setores de Recursos Humanos e as secretarias do IFSULDEMINAS, geradas no dia 1º de agosto de 2016, e divulgadas pela comissão eleitoral, serão criadas as eleições nos sistemas, uma para cada grupo de eleitores em cada uma das unidades.

10.5.2 No dia da votação, os eleitores que possuem e-mail institucional (atualmente os técnicos administrativos e docentes) receberão em seus e-mails as instruções, o link para a votação e as credenciais (usuário e senha) a serem utilizadas para registrar seu voto no sistema.

10.5.3 Caso algum dos eleitores das categorias técnico-administrativo e docente não receba o e-mail com as instruções, o mesmo deverá entrar em contato com a comissão eleitoral através da seção eleitoral no seu *campus* e informar seus dados pessoais.

Os eleitores que não possuem e-mail institucional, como os alunos e os egressos, deverão se dirigir à seção eleitoral do *campus* onde onde foi ou é aluno.

10.5.4 Os eleitores que votarão presencialmente, após a devida autenticação e registro em ata nas seções eleitorais, receberão um código para votação, que deverá ser utilizado no computador disponível no local da seção eleitoral.

10.6. Observar-se-á na votação o seguinte:

10.6.1 Os eleitores que forem à seção eleitoral deverão identificar-se, apresentando um documento de identificação com foto, conforme item 10.11 deste Edital.

10.6.2. A não apresentação de documento na forma supra mencionada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

10.6.3. A Comissão Eleitoral Local identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, este deverá votar por meio do computador disponível na seção eleitoral.

10.6.4. Os eleitores alunos e egressos, após a devida identificação (com diploma de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove o vínculo com a instituição), assinarão lista de frequência específica.

10.6.5. Cada eleitor escolherá apenas uma chapa entre as constantes na página de votação.

10.6.6. Ao concluir o voto, o eleitor deverá deixar a seção eleitoral.

10.6.7. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

10.7. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial, será o mesmo, ainda, admitido a votar, desde que:

10.7.1. Possua comprovadamente lotação / matrícula no *campus*, apresentando manifestação por escrito do Setor de Gestão de Pessoas ou da chefia de registros escolares. Neste caso, o nome do eleitor e sua assinatura devem ser lançados na ata de votação e o documento retido pela mesa receptora.

10.8. O material necessário para a seção eleitoral ser montada deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local junto à direção-geral do *campus* e constará de:

10.8.1. mesa e cadeiras para a Comissão Eleitoral e para o espaço de votação;

10.8.2. computadores em quantidade suficiente (notebook ou desktop) com acesso à internet;

10.8.3. listagem dos eleitores por categoria e listagem de frequência para egressos;

10.8.4. ata de votação por categoria;

10.8.5. cópia deste Edital;

10.8.6. listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

10.9. Encerrado o prazo de votação, o presidente da seção eleitoral deverá:

I. solicitar ao secretário da seção o preenchimento da ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central;

II. junto com os demais membros e fiscais assinar a ata.

III. reunir todos os documentos relacionados à votação em um envelope que será destinado à Comissão Eleitoral Central.

10.10. O eleitor tem resguardado o direito de votar em branco.

10.11. No ato da votação, todos os eleitores que forem à seção eleitoral deverão apresentar um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

I. carteira de identidade;

II. carteira de estudante;

III. carteira de habilitação;

IV. carteira profissional;

V. certificado de dispensa de incorporação;

VI. identidade funcional;

VII. crachá dos servidores do IFSULDEMINAS.

10.12. Nos horários de votação, não será permitida aos candidatos ou a seus representantes a abordagem dos eleitores nos locais de votação, observando-se o mínimo de 50 (cinquenta) metros dos locais das seções de votação.

10.13. Na seção eleitoral, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Será permitida a votação com acompanhante aos eleitores que não conseguirem efetuar o voto no sistema eletrônico.

10.14. O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado para votação, no dia 11/08/2016.

10.15. Todas as pessoas envolvidas na organização e fiscalização do processo de votação serão identificadas por crachás fornecidos pela Comissão Eleitoral Local.

11. DA SEÇÃO ELEITORAL

11.1. Em cada Seção Eleitoral, haverá estações receptoras de votos, com computadores com acesso à internet.

11.2. A Comissão Eleitoral Local (membros titulares e suplentes) ficará responsável por organizar a seção eleitoral e acompanhar todo o processo de votação. Os integrantes deverão promover uma escala de revezamento, durante o horário de votação, permanecendo na seção eleitoral, pelo menos, dois integrantes simultaneamente.

11.2.1. O presidente e o secretário de cada seção eleitoral serão escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral Local, pelos seus próprios integrantes.

11.3. Competirá ao Presidente:

I. coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente Edital;

II. deliberar sobre situações imediatas ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais membros da comissão local, sem ferir o presente Edital.

11.4. Competirá ao Secretário:

I. substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento; e

II. redigir atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo eleitoral.

11.5. Competirá ao integrantes da Comissão Local presentes na seção eleitoral:

I. identificar os eleitores, recebendo suas assinaturas;

II. substituir o Secretário, quando de sua ausência ou impedimento.

III. manter e garantir a tranquilidade da votação.

12. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO

12.1 Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos pela Internet ou nas seções eleitorais.

12.2. Serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR da categoria:

I. a chapa de técnicos administrativos que obtiver o maior número de votos válidos, por ordem decrescente;

II. a chapa de docentes que obtiver o maior número de votos válidos, por ordem decrescente;

III. a chapa de discentes que obtiver o maior número de votos válidos, por ordem decrescente;

IV. as chapas de egressos que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente.

12.3. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

I. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no cargo considerando o Titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

II. Para os discentes e egressos, o candidato de maior idade, também considerando o Titular.

12.4. A Comissão Eleitoral Central homologará o resultado da escolha.

12.4.1. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.

12.5. O registro do dia de votação deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central, contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos, discentes e egressos) o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos.

12.5.1. A ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral Local, inclusive os fiscais ou candidatos presentes na finalização da votação.

12.6. Findo o Processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFSULDEMINAS.

13. DOS FISCAIS

13.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral Local, respeitado o cronograma constante no item 2 deste Edital.

13.2. Só poderão ser fiscais os servidores ativos permanentes ou alunos de cursos presenciais regularmente matriculados no IFSULDEMINAS.

13.3. A fiscalização da votação não poderá recair em integrantes das Comissões Eleitorais.

13.4. A inscrição dos fiscais deverá ser realizada em ficha própria, conforme Anexo II deste Edital, e ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local para a respectiva homologação.

13.5. Compete aos fiscais:

I. apresentar-se ao Presidente da seção eleitoral, com o crachá de identificação.

II. fiscalizar o dia de votação, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da seção as irregularidades que constatar, solicitando providências.

III. atender as orientações do Presidente da seção.

13.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente se:

I. interferir no trabalho da mesa;

II. tentar convencer eleitores em locais de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

14.2. Os recursos deverão:

I. ser impetrados por escrito e protocolados no setor de protocolo de cada *campus* ou Reitoria conforme Anexo III deste edital, disponível no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br e dirigidos à Comissão Eleitoral Central;

II. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

III. estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

14.3. A Comissão Eleitoral Central terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, contando do seu recebimento, que deverá ser fundamentado, sob pena de nulidade, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso esse seja deferido.

14.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a seguinte gradação, sem prejuízo das combinações legais pertinentes:

I. advertência reservada, por escrito;

II. advertência pública;

III. perda de espaço de campanha;

IV. cassação da inscrição.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do resultado da eleição será feita no dia 17/08/2016 pela Comissão Eleitoral Central.

15.2. Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral Central encaminhará competente relatório, constando, entre outros, os nomes dos eleitos, ao Reitor do IFSULDEMINAS.

16. DA POSSE

16.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Superior no dia 01/09/2016 (previsão).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como outros atos normativos, encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

17.2. As comunicações da Comissão Eleitoral Central serão publicadas no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

17.3. As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Central pelo e-mail: eleicoes.conselhosuperior@ifsuldeminas.edu.br;

17.4. Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

17.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será disponibilizado na página oficial do IFSULDEMINAS na internet, www.ifsuldeminas.edu.br.

Pouso Alegre, 29 de julho de 2016.

Comissão Eleitoral Central

Portaria nº 1.360/2016

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAPA REPRESENTANTE NO CONSELHO SUPERIOR

Eu,_____,

matrícula SIAPE / RG / Registro Acadêmico (RA) nº _____,

ocupante do cargo / aluno (a) / egresso do curso de

_____, na condição de candidato TITULAR, e

eu

_____,

matrícula SIAPE / Escolar / RG nº _____, ocupante do cargo / aluno (a) / egresso do curso de _____, na condição de SUPLENTE, ambos lotados (as)/egressos/do Campus _____, requeremos a inscrição de nossa Chapa junto à Comissão Eleitoral Central para a eleição do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que comporá a representação da categoria:

( ) Docente

( ) Técnico Administrativo em Educação

( ) Discente

( ) Egresso

Declaramos estar cientes do Edital nº 30 / 2016 que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a inscrição da chapa de _____ (Titular) e _____ (Suplente) como candidatos para eleição que comporá a representação da categoria: ( ) Docente; ( ) Técnico Administrativo em Educação; ( ) Discente; ( ) Egresso, do CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS.

_____,_____ de _____ de 2016 - ___h____min.

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO SUPERIOR

Eu, _____,

candidato TITULAR e eu, _____,

candidato a SUPLENTE a representantes do CONSELHO SUPERIOR do IFSULDEMINAS na categoria: ( ) Docente; ( ) Técnico Administrativo em Educação; ( ) Discente; ( ) Egresso, requeremos a inscrição junto à Comissão Eleitoral Local, do fiscal abaixo relacionado, que atuará junto às Mesas receptoras/apuradoras no Campus _____.

1 - _____

Nome do Fiscal (legível)

Declaramos estar ciente do Edital nº 30/2016 que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a inscrição do fiscal da chapa que integram os candidatos _____ (Titular) e _____ (Suplente) como candidatos para eleição que comporá a representação da categoria: ( ) Docente; ( ) Técnico Administrativo em Educação; ( ) Discente; ( ) Egresso, do CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS.

_____,_____ de _____ de 2016 - ___h____min.

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome:_____

Cargo efetivo:_____

Matrícula SIAPE / Escolar / RG:_____

Campus:_____

Telefone fixo: (___)_____ celular: (___)_____

E-mail:_____

Nome do denunciado:_____

Motivo:_____
_____
_____

Fundamentação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do solicitante

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome:_____

Cargo efetivo:_____

Matrícula SIAPE / Escolar / RG:_____

Campus:_____

Telefone fixo: (___) _____ celular: (___)_____

E-mail: _____

Nome do denunciado: _____

Motivo:_____
_____
_____

Fundamentação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do solicitante

ANEXO V

PERFIL DO CANDITATO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2016-2018

Foto 3x4

( ) TITULAR ( ) SUPLENTE

Nome completo:_____

_____

Campus:_____

Tempo na Instituição:_____

Cargo ou função na Instituição:_____

Setor: _____

E-mail: _____

Breve currículo (máximo de 10 linhas):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

PERFIL DO CANDITATO
DOCENTE
ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2016-2018

Foto 3x4

( ) TITULAR ( ) SUPLENTE

Nome completo:_____

_____

Campus:_____

Tempo na Instituição:_____

Cargo ou função:_____

E-mail: _____

Curso (s) em que atua :_____

Breve currículo (máximo de 10 linhas):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

PERFIL DO CANDITATO
DISCENTE
ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2016-2018

Foto 3x4

( ) TITULAR ( ) SUPLENTE

Nome completo:_____

_____

Campus:_____

Tempo como aluno da Instituição:_____

E-mail: _____

Curso em que é regularmente matriculado : _____

Breve currículo (máximo de 10 linhas):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII

PERFIL DO CANDITATO
EGRESSO
ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2016-2018

Foto 3x4

( ) TITULAR ( ) SUPLENTE

Nome completo:_____

_____

Campus onde se formou:_____

Tempo como aluno da Instituição:_____

Curso em que se formou:_____

E-mail: _____

Breve currículo (máximo de 10 linhas):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome:_____

Cargo efetivo:_____

Matrícula SIAPE / Escolar / RG: _____

Campus:_____

Telefone fixo: (___) _____ celular: (___)_____

E-mail: _____

Nome do denunciado: _____

Motivo:_____
_____
_____

Fundamentação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do solicitante